

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156

Disponibilização: 17/08/2023

Publicação: 17/08/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 54/2023/GAB/CRE**

Acresce dispositivo à Instrução Normativa nº 69/2022/GAB/CRE, que "Define os documentos admitidos à comprovação da propriedade, da titularidade de domínio útil ou da posse a qualquer título, de imóvel rural, para efeitos de inscrição de produtor rural, consoante exigência contida nas alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º do Anexo XI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de restringir a exploração da atividade rural em razão da Legislação Ambiental em vigor,

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** Acresce o § 2º ao art. 3º-B da [Instrução Normativa nº 69/2022/GAB/CRE](#), de 18 de outubro de 2022, renumerando o parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B. ....

§ 1ª .....

§ 2º Além do documento previsto no caput, o produtor rural deverá apresentar o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, regulamentado pelo [Decreto Federal nº 7.830, de 2012](#), cujos dados poderão ser confrontados com aqueles constantes do banco de dados da SEDAM."

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de agosto de 2023.

## ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040815393** e o código CRC **002EF2FE**.